



Parecer CME nº 03/2022, de 5 de dezembro de 2022.

AUTORIZA o funcionamento da Educação Infantil na Escola Municipal de Educação Infantil Ciranda Porto Quinze – Creche e Pré-Escola – neste município. ORIENTA sobre providências.

I. RELATÓRIO

1. Histórico

O Conselho Municipal de Educação de Encantado iniciou o processo de credenciamento da EMEI Ciranda Porto Quinze e de autorização de funcionamento do curso que é oferecido neste estabelecimento a partir das orientações presentes na Resolução CME nº 01/2018, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Encantado em 18 de dezembro de 2018.

A diretora da EMEI é Cristina Gonzatti, graduada em Pedagogia. Os documentos que instruem este Parecer foram encaminhados pela supervisora de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Encantado, Gabriela Tebaldi da Costa, em 27 de setembro de 2022.

O ato legal de sua criação é o Decreto nº 108/2017, assinado pelo prefeito Adroaldo Conzatti em 21 de agosto de 2017. Em 30 de setembro de 2022, através do ofício número 90/2022 foi informada alteração de endereço da sede para a rua Coronel Virgílio A. da Silva, nº 128, Bairro Porto Quinze, que posteriormente foi retificado pelo Decreto 188/2022, de 9 de novembro de 2022. A EMEI Ciranda Porto Quinze é uma escola pública que, atualmente, atende a 92 alunos. Seu horário de funcionamento é de segunda à sexta-feira das 6h30min às 18h. A escola atende aos alunos em turno integral.

A EMEI Ciranda Porto Quinze recebeu Parecer de Autorização de Funcionamento nº 11/2019, aprovado em 28 de junho de 2019.

2. Análise do Processo

Os documentos para autorização de funcionamento de cursos, listados no artigo 8º, da Resolução nº 01/2018, de 18 de dezembro de 2018, são os seguintes:

Parecer CME nº 03 /2022, de 5 de dezembro de 2022.

- 2.1 Cópia do Decreto de criação da escola, nº 108/2017;
- 2.2 Cópia do Alvará Sanitário, de inscrição nº 2046, com vencimento em 20 de agosto de 2023;
- 2.3 Cópia de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, em nome do CPM EMEI CIRANDA PORTO QUINZE, CNPJ: 31.788.737/0001-44;
- 2.4 Cópia de esboço da planta baixa do prédio da escola com a identificação dos ambientes;
- 2.5 Fotografias do aspecto geral da fachada do prédio;
- 2.6 Anexos I, II e III da Resolução CME nº 01/2018, devidamente preenchidos;
- 2.7 A escola não possui Alvará de licença expedido pela Prefeitura;
- 2.8 O Alvará de Prevenção e Proteção contra incêndios não foi apresentado;
- 2.9 Comprovante de propriedade do imóvel: no formulário de informações preenchido pela diretora da escola, consta a informação de que o imóvel é próprio. Foi apresentado cópia da certidão do terreno com matrícula número 28391;
- 2.10 Relação do corpo docente com os respectivos comprovantes de habilitação: a relação do corpo docente consta no formulário 2, que foi preenchido pela diretora. Comprovantes de habilitação estão arquivados na escola e ficam à disposição do Conselho em caso de necessidade;
- 2.11 Regimento Escolar concluído, aprovado em 2018;
- 2.12 Planos de Estudos construído;
- 2.13 Plano de formação contínua do corpo docente da escola: sob responsabilidade da mantenedora.

3. Verificação da Comissão

Entre as informações presentes no formulário 2, que trata das informações presentes no anexo 2 da Resolução CME nº 01/2018, destacam-se:

3.1 A escola é constituída de dois blocos construídos em alvenaria. O prédio é de propriedade do município e apresenta condições de higiene, salubridade, saneamento, conservação, iluminação e aeração muito boas. Há presença de extintores de incêndio e de bebedouros;

3.2 Há uma sala para serviço de portaria, sala de secretaria/direção, onde fica a documentação geral da escola. Próximo a sala da secretaria/direção há dois banheiros adaptados para pessoas com deficiência.

3.3 Há cinco salas de aula que possuem as seguintes metragens:

- a) Berçário A: 40,50 m², atende a 18 crianças
- b) Berçário B: 40,50 m², atende a 19 crianças
- c) Maternal A: 40,50 m² atende a 15 crianças
- d) Maternal B: 34,45m² atende a 18 crianças
- e) Pré A: 34,45 m² atende a 22 crianças

Parecer CME nº 03 /2022, de 5 de dezembro de 2022.

3.4 As instalações sanitárias são em número de quatro banheiros para crianças, e três banheiros para adultos. Entre duas salas há um banheiro compartilhado que é acessado pelas duas salas. Os banheiros são adaptados para as crianças. Há chuveiro nos banheiros dos berçários;

3.5 Há uma cozinha, um refeitório e uma despensa. As refeições oferecidas são café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta. São preparadas pela escola com cardápio organizado semanalmente pelo setor de nutrição da mantenedora.

3.6 Há uma biblioteca com uma quantidade de 850 livros. Há jogos pedagógicos, fantoches, aparelhos de som, televisores, computadores, espelhos e brinquedos em geral que fazem parte do acervo de materiais da escola;

3.7 A escola atualmente atende um aluno com necessidades especiais;

3.8 A proposta pedagógica da escola (PPP), o Regimento Escolar e os Planos de Estudos estão construídos;

3.9 A área livre e de lazer é composta de quatro solários de 14,58 m² cada;

3.10 A escola consegue atender a todos os alunos que buscam vaga;

3.11 O grupo dos recursos humanos da escola é formado por 21 profissionais: 5 professores de educação infantil com carga horária de 30 horas semanais, 4 recreacionistas com carga horária de 32 horas semanais, 4 monitoras com carga horária de 40 horas, 4 estagiárias com carga horária de 30 horas, 1 diretora e 3 serviços gerais de 44 h semanais.

3.12 Alguns aspectos são apresentados como facilitadores ao bom funcionamento da escola:

. espaço amplo, saguão coberto, salas arejadas e amplas, mobiliário adequado a faixa etária do aluno;

3.13 Em visita realizada por este Conselho ao estabelecimento de ensino no dia sete de outubro de 2022, constatou-se que:

a) Há coerência nas informações preenchidas no formulário referente a estrutura do educandário.

II. CONCLUSÃO

4. A análise do processo, com base na legislação vigente, permite a este Conselho autorizar o funcionamento da EMEI Ciranda Porto Quinze considerando que a mesma apresenta condições em termos de prédio, instalações, equipamentos, quadro de recursos humanos e aspectos pedagógicos para o atendimento da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola.

5. Os equipamentos e recursos da escola possibilitam o desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico.

6. Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação de Encantado:

6.1 Autoriza o funcionamento da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola – neste estabelecimento de ensino. Esta autorização de funcionamento de curso será por prazo indeterminado, conforme Resolução CME nº 01/2018;

7. Com base nas exigências da Resolução nº 01/2008, aprovada em 21 de outubro de 2008 e na Resolução nº 01/2018, de 18 de dezembro de 2018, este Conselho orienta que a mantenedora:

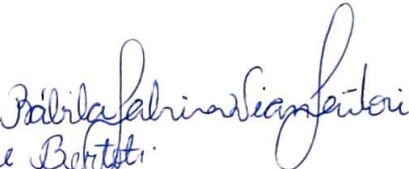
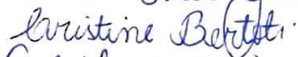

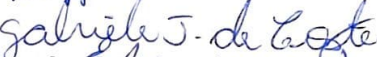
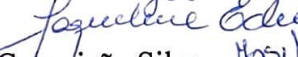



7.1 Providencie Alvará de Prevenção e Proteção contra incêndios;

7.2 Providencie Alvará de Licença expedido pela Prefeitura;

7.3 Isole parte do espaço externo que dá acesso a área da lavanderia, cozinha e despensa;

8. Para concluir, o Conselho Municipal de Educação de Encantado declara que a EMEI Ciranda Porto Quinze está APTA para o atendimento da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola - porém faz-se necessário que se atente aos itens 7.1, 7.2 e 7.3 deste Parecer.

Encantado, 5 de dezembro de 2022.

Bábila Sabrina Vian Sartori 
Cristine Bertoti 
Gabriela Baggio 
Gabriela Tebaldi da Costa 
Jaqueline Echer 
Josi Moretto da Conceição Silva 
Miriane Cupini Pedarsini 
Viviane Cristina Pereira Schneider 

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário em sessão 5 de dezembro de 2022.


Cláudia Regina de Oliveira Tramontini
Presidente